

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2021 de 09 de julho de 2021

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5792/2021.
De 09 de julho de 2021.

Súmula: "Dispõe sobre a Convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 35.454/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a **XIII Conferência Municipal de Assistência Social** do Município de Fazenda Rio Grande, com o objetivo de avaliar a política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a ser realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, no formato *on line*, devido à situação de pandemia de COVID-19.

Art. 2º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central "Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de julho de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 5793/2021.
De 09 de julho de 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a substituição e nomeação de novos membros do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS - de Fazenda Rio Grande".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico n. 31.447/2021:

DECRETA

Art. 1º Ficam substituídos e nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para a nova composição do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, para a continuidade da gestão 2019/2021 representando os seguimentos sociais abaixo descritos:

§ 1º Representantes Governamentais:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Fabiana Palinger Andrecevecz, RG 9.013.164-8 e CPF 046.891.679-23.
a) Suplente: Doriane Marisa Bruner Hammad, RG 4.407.469-9 e CPF 716.616.039-04;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Luciane Ramos Lopes, RG 7.727.030-2 e CPF 024.445.249-00;
b) Suplente: Sirlei de Castro, RG 5.666.630-3 e CPF 762.131.619-53.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Maria Carolina Pelanda Lufti, RG 7.749.232-1 e CPF 038.582.349-58;
b) Suplente: Josilane Cristina dos Anjos, RG 8.497.588-5 e CPF 043.301.049-54.

IV - Representantes da Secretaria Municipal da Mulher:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a) Titular: Thauana Padilha de Araújo, RG 13.169.893-3 e CPF 070.968.789-39;
b) Suplente: Viviane Milani Calisario, RG 7.630.377-0 e CPF 048.276.919-08.

V - Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:

b) Titular: Pollyana Pesco, RG 10.402.730-0 e CPF 082.297.179-82.
a) Suplente: Marklon de Oliveira Lima, RG 5.131.027-6 e CPF 751.675.579-68;

§ 2º Representantes das Organizações Não Governamentais - Sociedade Civil:

I - Centro de Desenvolvimento Integral – CADi:

a) Titular: Isabela Alves Vieira, RG 3.471.001-8 e CPF 084.155.804-36;
b) Suplente: Patrícia Ferreira de Matos Souza, RG 9.273.438-2 e CPF 047.858.979-45;

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

a) Titular: Isabel Cristina Pelanda, RG 6.460.671-9 e CPF 972.575.839-00;
b) Suplente: Michele Netto, RG 108.495.616-6 e CPF 059.781.769-30;

III - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE:

a) Titular: Flávia Maximiliano Leite, RG 10.780.823-0 e CPF 083.109.519-90;
b) Suplente: Rodrigo da Rocha Nadal, RG 7.260.884-4 e CPF 023.159.929-70.

IV - Representantes dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Samuel de Oliveira, RG 1.852.257-8 e CPF 330.884.889-88;
b) Suplente: Soeli de Fátima Andrade, RG 9.123.423-8 e CPF 775.139.329-72.

V - Representantes dos Trabalhadores do SUAS - Sistema Único de Assistência Social:

a) Titular: Inês Lores Silvino, RG 6.883.649-2 e CPF 032.638.219-46;
b) Suplente: Pâmela Karen Domingos Magalhães, RG 42.434.808-1 e CPF 368.703.658-81;

Art. 2º Fica nomeada como Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS: Fabiana Palinger Andrecevecz (Representante Governamental).

Art. 3º Fica nomeada como Vice-Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS: Pollyana Pesco (Representante Governamental).

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º Fica nomeada como Secretária Adjunta do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS: Maria Carolina Pelanda Lufti (Representante Governamental).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de julho de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2021 de 09 de julho de 2021

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5794/2021.
De 09 de julho de 2021.

SÚMULA: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme específica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Chefe de Gabinete do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Guaracy Prestes Ribas Junior**, matrícula n. 358.927, a partir de 09 de julho de 2021.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Guaracy Prestes Ribas Junior**, inscrito no CPF/MF sob n. 056.581.739-65, portador da cédula de identidade RG sob n. 9.892.510-4, a partir de 09 de julho de 2021.

Art. 3º Fica nomeada para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Planejamento Urbano do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: **Néia Martins**, inscrita no CPF/MF sob n. 037.375.299-73, portadora da cédula de identidade RG sob n. 4.929.327-5, a partir de 09 de julho de 2021.

Art. 4º Fica nomeada para apenas responder pelo cargo de Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: **Crislaine Caroline Rodrigues**, inscrita no CPF/MF sob n. 056.470.639-69, portadora da cédula de identidade RG sob n. 9.025.357-3, a partir de 09 de julho de 2021, sem a percepção dos vencimentos/subsídio correlato ao cargo.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal avoca para si a competência para responder pelas atribuições de ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 09 de julho de 2021.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo Municipal avoca para si a competência para responder pelas atribuições de ordenação de despesas do Gabinete do Prefeito, a partir de 09 de julho de 2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021, que tem como objeto Inexigibilidade de licitação, para pagamento de inscrição no curso presencial "Conselheiro Tutelar e Atores do Sistema de Garantia de Direitos", a ser realizado nos dias: 20, 21, 22 e 23/07/2021, nas instalações do Hotel Faial Prime Suítes, localizado à Rua Felipe Schmidt, nº 603 – Florianópolis/SC, com recursos oriundos da Deliberação 089/2019-CEDCA/PR do Incentivo à Criança e Adolescente, em favor da proponente CCGP – Centro de Treinamento e Capacitação LTDA. no valor total 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais), com base do Art. 25, Inciso II, combinado com o art. 13 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 446/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 32474/2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2021

PROTOCOLO: 32474/2021

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição no curso presencial "Conselheiro Tutelar e Atores do Sistema de Garantia de Direitos", a ser realizado nos dias: 20, 21, 22 e 23/07/2021, nas instalações do Hotel Faial Prime Suítes, localizado à Rua Felipe Schmidt, nº 603 – Florianópolis/SC, com recursos oriundos da Deliberação 089/2019-CEDCA/PR do Incentivo à Criança e Adolescente.

PESSOA JURÍDICA: CCGP – Centro de Treinamento e Capacitação LTDA.

CNPJ: 36.282.191/0001-79

VALOR: R\$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso II, combinado com o art. 13 inciso VI da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 08/07/2021



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2021 de 09 de julho de 2021

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 124/2021.
De 09 de julho de 2021.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de Função de Educação Especial, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 26.605/2021:

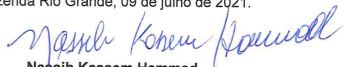
RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Período	Designação a partir de:
Vivian Kelly Didone	348.424	E. M. São Francisco de Assis	Educação Especial	Tarde	01/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de julho de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2021 ID 3563 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2021 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI

CNPJ: 12.319.369.0001-40

OBJETO: Fornecimento de licença de uso de plataforma de site com gestão de conteúdo. Os serviços abrangem as fases de layout, desenvolvimento de customizações, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 19/03/2022 à 17/06/2022.

FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 19/03/2021 à 19/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N°006/2021ID 3554–DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 13.250.454/0001-62

OBJETO: Locação de Imóvel no CASTELLO CENTER SHOPPING, sito a Rua Jacarandá, nº 82 - Sala 12, Matrícula 10722, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 16/03/2022 à 14/06/2022.

FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 01/03/2021 à 16/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2019 ID 3272 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2019 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BLUE TERMINAL S/A

CNPJ: 23.738.343/0001-53

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Jequitibá, nº 105, Bairro Eucaliptos - Cep: 83.820-068, salas 3, 4 e 5 no piso térreo, com área privativa de 120 m2, matrícula nº 52884, para instalação da Secretaria Municipal de Habitação.

FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 20/05/2021 à 18/08/2021.

FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 20/05/2019 à 20/05/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2021 de 09 de julho de 2021

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2021 ID 3549 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA
CNPJ: 11.414.843/0001-50
OBJETO: Prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 04/02/2022 à 05/05/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 11/01/2021 à 04/02/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2020 ID 3451 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2019 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI.
CNPJ: 17.376.835/0001-43
OBJETO: Serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Tabela SINAPI PR-201903, ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 04/2019, com o desconto sobre a planilha de 19,55% (Dezenove vírgula cinquenta e cinco por cento).
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 13/07/2021 à 11/10/2021.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 13/07/2020 à 13/07/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020 ID 3377 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2020 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA.
CNPJ: 22.434.514/0001-98
OBJETO: Concessão de uso temporário de licença de software para Aplicativo de Talonário Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 02/03/2022 à 31/05/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 02/03/2020 à 02/03/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2020 ID 3495

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 78.766.151/0001-42.
OBJETO: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da rede e comunicação distribuída na cidade com aplicação de materiais quando necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 077/2020;
PROTOCOLO: 21493/2021;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato o valor de **R\$71.505,49 (setenta e um mil quinhentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, referente ao percentual aditivado de 25% (vinte e cinco por cento) aplicados sobre os componentes **item a item** guardado a proporcionalidade de itens que não podem ser particionados, passando o contrato a no valor de R\$539.482,76 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2021 de 09 de julho de 2021

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº146/2017 ID 2884 – DISPENSA
DELICITAÇÃO 028/2017 - CONFORME PROCESSO 24379/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CENTRO COMERCIAL FAZENDA RIO GRANDE LTDA
CNPJ: 23.865.840/0001-12
OBJETO: Locação de área com 209,26 m², localizada na Avenida Paraná, nº 1408. Salas 5 e 6, para funcionamento do Posto Avançado do Detran, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 26/12/2021 à 26/03/2021.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 26/12/2017 à 26/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021 ID 3584

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA;
CNPJ: 12.095.355/0001-90;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento profissional à distância (On-line), a ser transmitida por meios eletrônicos (internet), sendo 12 inscrições para o curso de Treinamento Completo das Plataformas Comprasnet 4.0";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Maysa Wolff De Souza – Matrícula 357055;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 45/2021;
PROTOCOLO: 30701/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura;
VALOR: R\$ 7.173,00 (sete mil, cento e setenta e três reais);
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019 ID 3220 – PREGÃO
PRESENCIAL 105/2018 - CONFORME PROCESSO 24379/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 14.630.783/0001-00
OBJETO: Fornecimento de equipamentos para Gerenciamento de Canal Eletrônico de Comunicação, Instalação e Manutenção de equipamentos para transmissão diária de Informação.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 18/02/2022 à 19/05/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 19/02/2019 à 18/02/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2020 - ID 3451

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI;
CNPJ: 17.376.835/0001-43;
OBJETO: Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Tabela SINAPI PR-201903, ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 04/2019, com o desconto sobre a planilha de 19,55% (Dezenove vírgula cinquenta e cinco por cento);
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 004/2020;
PROTOCOLO: 25128/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 06 (seis) meses compreendendo o período de 11/10/2021 à 11/04/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato transcorre entre 13/07/2021 à 13/01/2022;
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021.

Fica atualizada a tabela SINAPI, sendo utilizada como referência a tabela 202104 (04-2021), (https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655), conforme indicado pelo Engenheiro Fiscal Técnico Sandro Teixeira Ribeiro.

O valor estimado para o período correspondente **R\$ 2.039.500,00 (Dois milhões trinta e nove reais e quinhentos reais).**

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2021 de 09 de julho de 2021

Página 6



Ofício nº206 /2021

De: Chefia do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande
Para: Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande
Data: 05/07/2021
Assunto: Convocação para Assembleia

Solicito através desta Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a qual se enquadra como acionista majoritário da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.

Assim, ficam convocados, nos termos do artigo 124, §1, I da Lei 6.404/76 e ainda pelo artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 16 de julho de 2021, às 10:00 horas na sede do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande sito à Rua Jacarandá número 300, bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1 – Destituição e/ou nomeação de membros da Companhia em atenção ao artigo 17 da Lei 13.303/2016 e ao artigo 147 da Lei 6.404/76.
- 2 – Estipulação de remuneração aos membros da Companhia.
- 3 – Demais pautas de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Fazenda Rio Grande 05 de julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad

Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande

Representante do Município

Acionista Majoritário

Gabinete do Prefeito - Rua: Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02

09/07/2021

sisweb.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?nr_oficio=16



S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 16 / 2021 - DIÁRIA
DE 09 DE JULHO DE 2021

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O DIRETORA SETORIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5793/2021 de 09 de Julho de 2021 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Curso com intuito de capacitar 03 (três) Conselheiras Tutelares e 01 (uma) Conselheira de Direitos do CMDCA, atendendo plano de trabalho e sendo custeado com recursos da Deliberação 069/2019 CEDCA e solicitação do Ministério Público MPPR-0051.20.00618-0, promovendo aperfeiçoamento quanto os instrumentos e atendimentos voltados a criança e adolescente, a se realizar em Florianópolis/SC, no período de 20 a 23 de julho de 2021., conforme disposto no Processo Fly nº 38256/2021, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
JULIANA DE LIMA THEODORO	033.570.819-62	Conselheira Tutelar	357714	3	R\$ 815,36	R\$ 2.446,08
KAMILA ALVES DE OLIVEIRA LOPES	059.339.089-08	Conselheira Tutelar	357713	3	R\$ 815,36	R\$ 2.446,08
MARIA ANGELA SCOLARO LEBEDIEFF	685.537.579-00	Conselheira Tutelar	357715	3	R\$ 815,36	R\$ 2.446,08
ISABELA ALVES VIEIRA PEREIRA	084.115.804-36	Conselheira de Direitos	9991	3	R\$ 815,36	R\$ 2.446,08

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de Julho de 2021.

CRISLAINE CAROLINE RODRIGUES
Diretora Setorial
Decreto 5793/2021

sisweb.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?nr_oficio=16

1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 13/2021.
De 08 de julho de 2021.

SÚMULA: “Dispõe sobre a aplicação de penalidade de advertência e suspensão a servidor público municipal”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E O COORDENADOR/ ASSESSOR - ADM, José Daniel Fabricio, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o art. 76, I, da Lei Orgânica e com o art. 153, III, da Lei Municipal n.º 168/2003, nos termos do Processo Administrativo (Protocolo Digital FLY) n.º 8892/2020 e 11962/2020; e,

Considerando que o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar supramencionado é no sentido da aplicação da sanção disciplinar de advertência e suspensão, que a decisão administrativa do Secretário Municipal de Educação Interino, acompanha a conclusão do dito relatório, e considerando que as penalidades pela autoridade decidida deve ser aplicadas pelo chefe da repartição em conjunto com autoridade,

RESOLVEM

Art. 1º. Aplicar a servidora Ana Maria de Araujo Farias, matrícula 88.601, auxiliar de serviços gerais, **sanção administrativa de ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 141 da Lei Municipal 168/2003, por descumprimento da obrigação do art.128,III, do Estatuto dos Servidores, e **sanção administrativa de SUSPENSÃO pelo prazo de 05 (cinco) dias**, nos termos dos artigos.140 e 141 da Lei Municipal 168/2003, por descumprimento das obrigações do art. 128,III, V “a”, e X, do Estatuto dos Servidores.

Parágrafo 1º. A advertência será aplicada por escrito, com registro na ficha funcional da servidora.

Parágrafo 2º. A suspensão deverá ser cumprida pelos 05 (cinco) dias corridos.

Parágrafo 3º. O início do cumprimento da suspensão será em 10 de agosto de 2021, salvo fato superveniente justificável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de julho de 2021.

César Alberto Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação – Interino
Decreto nº 5769/2021

José Daniel Fabricio
Coord. Assessoria I – ADM
Portaria 040/2021

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 14/2021.
De 08 de julho de 2021.

SÚMULA: “Dispõe sobre a aplicação de penalidade de advertência a servidor público municipal”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E O COORDENADOR/ ASSESSOR - ADM, José Daniel Fabricio, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o art. 76, I, da Lei Orgânica e com o art. 153, III, da Lei Municipal n.º 168/2003, nos termos do Processo Administrativo (Protocolo Digital FLY) n.º 11962/2020; e,

Considerando que o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar supra mencionado é no sentido da aplicação da sanção disciplinar de advertência, que a decisão administrativa do Secretário Municipal de Educação Interino, acompanha a conclusão do dito relatório, e considerando que as penalidades pela autoridade decidida deve ser aplicadas pelo chefe da repartição em conjunto com autoridade,

RESOLVEM

Art. 1º. Aplicar ao servidor Emerson Ribeiro Morais, matrícula 351069, motorista categoria D, **sanção administrativa de ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 141 da Lei Municipal 168/2003, por descumprimento da obrigação do art.128, inciso I, III, V, “a”, e X, do Estatuto dos Servidores.

Parágrafo Único. A advertência será aplicada por escrito, com registro na ficha funcional do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de julho de 2021.

César Alberto Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação – Interino
Decreto nº 5769/2021

José Daniel Fabricio
Coord. Assessoria I – ADM
Portaria 040/2021

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2021 de 09 de julho de 2021

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 19/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.227.117/0001-10, vencedora dos itens **4 e 5** no valor total de R\$ 88.218,70 (oitenta e oito mil duzentos e dezoito reais e setenta centavos); **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.732/0001-16, vencedora dos itens **11, 12, 13, 14, 15, 30, 31, 40, 41, 44, 86 e 88** no valor total de R\$ 40.699,81 (quarenta mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos); **PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.437.236/0001-22, vencedora dos itens **17, 18, 19, 20, 21, 84 e 85** no valor total de R\$ 2.381,85 (dois mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos); **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.470.743/0001-98, vencedora dos itens **29 e 109** no valor total de R\$ 14.934,40 (quatorze mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens **32, 33, 34, 92, e 93** no valor total de R\$ 1.060,40 (um mil e oitocentos e trinta reais e trinta centavos); **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, vencedora dos itens **35, 36, 37 e 42** no valor total de R\$ 55.639,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais); **CIRUMAX COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 89.982.037/0001-76, vencedora dos itens **69, 111 e 112** no valor total de R\$ 55.639,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais); **J M M PAULA GARCIA DISTRIBUIDORA -ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.740.314/0001-38, vencedora do item **70** no valor total de R\$ 76.500 (setenta e seis mil e quinhentos reais); **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.247.385/0001-49, vencedora dos itens **75, 76, 78, 80, 81, 113 e 114** no valor total de R\$ 222.760,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e vinte e oito reais); **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, vencedora do item **87** no valor total de R\$ 127.500,00 (cento e vinte sete mil e quinhentos reais); **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.406/0001-97, vencedora do item **115** no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34, vencedora dos itens **65, 67, 71, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108 e 110** no valor total de R\$ 79.502,75 (setenta e nove mil quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos). Os itens **07, 08, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 38, 39, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 72, 73, 82, 83, 91** resultaram desertos. Os itens **01, 02, 03, 06, 09, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 66, 74, 77, 79, 106** resultaram fracassados.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 445/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 34/2021

A Pregoeira do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos itens 16.6. e 16.7. do Edital e Art. 4º, Incisos XV e XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso (classificação/habilitação) e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de análise de Amostras e declara os vencedores do Pregão Eletrônico nº 34/2021, o qual tem como objeto a "Aquisição de acessórios para os agentes de trânsito conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo." tendo como vencedora as seguintes empresas:

PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.259.031/0001-02, vencedora dos itens **03, 09 e 13**, com o valor total de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

PREMIERSEG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.241.077/0001-03, vencedora dos itens **10 e 11**, com o valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Os itens **01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 12** resultaram desertos/fracassados.

Os laudos de análise de Amostras encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto a Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de julho.

Maysa Wolff
Maysa Wolff
Pregoeira Municipal
09/07/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

DECRETO LEGISLATIVO 007/2021

Súmula: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE AO EXCELENTÍSSIMO REVERENDO DOM CELSO ANTÔNIO MARCHIORI, CONFORME ESPECÍFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara:

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Fazenda Rio Grande ao Excelentíssimo Reverendo Bispo Dom Celso Antônio Marchiori, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a comunidade de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em Sessão Solene desta Casa de Leis em data especialmente designada para tal pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 2021.

Alexandre Tramontina Gravena
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Presidente
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2021 de 09 de julho de 2021

Página 8



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

DECRETO LEGISLATIVO 008/2021

Súmula: "Dispõe sobre a realização de teletrabalho ou afastamento das servidoras públicas gestantes no âmbito da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara:

DECRETA:

Art. 1º. Deverão permanecer realizando teletrabalho as servidoras públicas gestantes da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo único. Nos casos de impossibilidade de realização das atividades através do regime de teletrabalho a servidora pública gestante deverá ser afastada de suas atividades laborais.

Art. 2º Os casos previstos neste artigo não permite o retorno as atividades presenciais, mesmo mediante vontade própria da servidora, até que esteja comprovadamente imunizada com a vacinação contra a COVID-19.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 2021.

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Presidente
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

§ 4º Concedido os bônus, inicia-se nova contagem a partir do ano em que foi concedido o desconto do lançamento do IPTU, inclusive, desde que cumpridas às exigências previstas no "caput" deste artigo;

§ 5º Em nenhuma hipótese o bônus será transferido para outra inscrição imobiliária ou convertido em espécie para pagamento ao contribuinte, posto que o mesmo somente seja concedido através de desconto no lançamento do IPTU.

Art. 3º O Programa Bom Pagador tem, ainda, por objetivo oportunizar ao contribuinte inadimplente a possibilidade de regularizar sua situação débitos no IPTU de pessoas físicas ou jurídicas firmado até a data da publicação desta Lei.

Art. 4º Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de julho de 2021.

Lei de autoria do Vereador CAIO SZADKOSKI.

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.475/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: "Institui o programa bom pagador estabelecendo estímulos aos contribuintes para o pagamento do tributo em dia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PRESIDENTE DESTA CASA, PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Bom Pagador com o objetivo de valorizar o contribuinte que, a partir de 3 (três) anos consecutivos, quitar o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU à vista, dentro do prazo previsto no carnê de lançamento e não possuir nenhum débito inscrito em dívida ativa, fara jus ao incentivo.

Art. 2º O Programa Bom Pagador visa premiar com bônus, o contribuinte adimplente inscrito no Cadastro Imobiliário que pagar à vista, o seu IPTU até o vencimento, a partir da publicação desta lei, concedendo-lhe:

I - 3% (três por cento) de desconto após o terceiro ano consecutivo de pagamento podendo assim aumentar a cada ano em 1% (um por cento) até o limite de 5% (cinco por cento), ao contribuinte que quitar a vista o seu IPTU a cada ano;

§ 1º O percentual limite será utilizado para o pagamento em cota única do IPTU do ano imediatamente seguinte àquele em que completar 5 (cinco) anos consecutivos de quitação dos tributos;

§ 2º Se o contribuinte interpolar pagamento parcelado acarretará à perda do bônus acumulado, podendo ser reiniciada a contagem do bônus a partir do pagamento à vista durante três anos consecutivos;

§ 3º O não-pagamento dos tributos, mencionados neste artigo, de um determinado ano, antes de completar os 5 (cinco) anos consecutivos, acarretará a perda do bônus acumulado, podendo assim ser reiniciada a contagem do bônus a partir da nova adimplência do contribuinte;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.476/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: "Determina que o Município possibilite distribuição de medicamentos básicos na Unidade de Pronto Atendimento - UPA durante o final de semana, feriados e ponto facultativo e todos os dias após às 16 horas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PRESIDENTE DESTA CASA, PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica determinado por esta Lei, que o Município de Fazenda Rio Grande irá distribuir gratuitamente aos pacientes, após consulta, medicamentos básicos, nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, durante o final de semana, feriados, pontos facultativos e após as 16 horas nos dias de semana.

§ 1º Para receber a medicação da farmácia UPA24h, será somente aceito receitas fornecidas pelos médicos da própria UPA após consulta - visando o controle da dispensação de medicações.

§ 2º Para atingir a finalidade deste artigo, consideram-se básicos os seguintes medicamentos: analgésicos, antiasmáticos, anti-inflamatórios, hipertensivos, diabéticos, antitérmicos, antibióticos, diuréticos, e soro de reidratação oral.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde elaborará a lista de medicamentos básicos, podendo acrescentar outros medicamentos.

Art. 3º O Poder Executivo organizará a execução dos serviços, visando atingir a finalidade desta Lei.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo, no que couber, regulamentará, através de Decreto, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 02 de julho de 2021.

Lei de autoria do Vereador ENFERMEIRO ZÉ CARLOS

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2021 de 09 de julho de 2021

Página 9



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.478/2021
DE 02 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão dos profissionais intérpretes e/ou tradutores de Língua Brasileira de Sinais-Libras, em eventos públicos oficiais no Município de Fazenda Rio Grande".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PRESIDENTE DESTA CASA**, PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Estipula que em todos os pronunciamentos e eventos oficiais promovidos pela prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande e nas Sessões e Eventos Oficiais da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande devem contar com um tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Regulamentado pela Lei nº 10.436 de 24 abril de 2002, afim de garantir a inclusão do deficiente auditivo e do Surdo.

Parágrafo único. O descrito no caput deste artigo inclui todos os setores públicos de atendimento ao cidadão.

§ 1º Essa lei considera-se:

I – tradutor e intérprete, é o profissional que atua na transcrição de texto em Português para Libras e mediando as línguas Libras para língua Portuguesa e ou da língua Portuguesa para Libras.

II – Guia-intérprete o profissional que domina diversas formas de comunicação utilizadas pelas pessoas deficientes auditivos (surdo) e surdo cegos;

§ 2º A mediação do profissional tradutor, guia-intérprete e intérprete de Libras ocorre em quaisquer contextos e ou situação que as pessoas surdas e surdo cegas necessitam estabelecer comunicação;

Art. 2º O exercício da profissão de tradutor, guia-intérprete e intérprete é reservado:

I – Os profissionais deverão ter o certificado de proficiência em tradução e interpretação de Libras, conforme estabelecido no art. 17º, 18º Decreto Federal nº 5626, de 2005 e no art. 4º da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.

Art. 3º Para a interpretação e a tradução em Libras descrita no caput desta Lei, será reservado com antecedência um local para o público com deficiência auditiva.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 4º Os profissionais tradutor e intérprete de Libras disponibilizados nos eventos elaborados pelo Município de Fazenda Rio Grande ou Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande estarão em conformidade ao tempo realizado respeitando as leis trabalhistas.

Parágrafo único. O trabalho de tradução e interpretação superior a uma hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de julho de 2021.

Lei de autoria do **Vereador PROF. LÉO**.

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.479/2021
DE 02 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: "Disciplina a prestação de serviços de horas máquinas subsidiadas pelo Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PRESIDENTE DESTA CASA**, PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º A prestação de serviços de horas-máquinas em favor dos agricultores, produtores rurais, oleiros, bem como, de famílias rurais que exerçam residência permanente, será executada com observância da presente Lei.

Parágrafo único. Os serviços com maquinário municipal poderão ser prestados com máquinas próprias, contratadas ou terceirizadas.

CAPÍTULO I DA GRATUIDADE

Art. 2º São os seguintes os requisitos para gratuidade na utilização de serviços públicos com maquinário municipal:

I – estar exercendo, permanentemente, domicílio na área rural do Município de Fazenda Rio Grande;

II – o local de prestação do serviço deve situar-se nos limites da área rural deste Município;

III – estar quite com os pagamentos de todos os tributos municipais;

IV – apresentar movimentação de talão de produtor rural, mediante confirmação de emissão de notas fiscais, no caso de agricultores e assemelhados;

V – estar quite com a devolução do talão de produtor rural ao Departamento de Agricultura;

VI – possuir licenças ambientais e alvarás de construção aprovados pelo Poder Público sempre que for relacionado ao serviço solicitado;

VII – enquadrar-se no tipo de serviço disponibilizado; de forma gratuita anualmente.

CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS EM ZONA RURAL

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 3º Atendidas todas as exigências do art. 2º, de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal de Obras, os agricultores e/ou familiares terão direito, de forma gratuita, a serviços com máquinas públicas, sendo estas:

I – retroescavadeira, escavadeira e motoniveladora;

II – caminhão para transporte de terra, cascalho e saibro.

§ 1º O pedido de gratuidade será analisado com base na inscrição estadual do requerente.

§ 2º Considera-se agricultora familiar e/ou empreendedor familiar rural, aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até dois módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento pela própria família e assentados da reforma agrária.

§ 3º Os produtores de leite, suínos e aves, desde que pertencentes à agricultura familiar, também possuirão um incentivo de até 05 (cinco) horas gratuitas de máquina colhedora de forragem ou outras máquinas desde que para execução de serviços destinados a silagem de alimento para os animais.

§ 4º Os agricultores familiares terão direito, de forma gratuita, a solicitar ensaibramento ou colocação de cascalho nas ruas das propriedades e paralelas que dão acesso a suas propriedades, mesmo estas não ainda sendo nominadas.

Art. 4º. Não serão executados, tanto de forma gratuita ou mediante pagamento, os seguintes serviços em zona rural: extração de restos de vegetais enraizados no solo "destoca", transporte de arbóreos caídos, extração ou aterramento de pedras, limpeza em beiradas de lavouras, abertura de estradas no interior de propriedades e quaisquer atividades que violem as leis ambientais vigentes, bem como, outros serviços assemelhados.

Art. 5º Os serviços que serão prestados em zona rural, serão prioritariamente os seguintes: melhorias no acesso à propriedade, abertura no solo com fins de contenções, dessedentação de animais, vala para silagem, fossa séptica, terraplanagem para construção de aviários, pocilgas, construção de silos, dentre outros.

CAPÍTULO III DO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

Art. 6º O cronograma de Atendimento dos serviços será definido pela Secretaria Municipal de Obras, pela Secretaria de Agricultura e pela Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico, conjuntamente, com base na disponibilidade das máquinas e materiais, levando-se em conta a urgência, o tipo de serviço, a ordem

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2021 de 09 de julho de 2021

Página 10



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

cronológica dos pedidos e a proximidade das máquinas do local, evitando-se com isso, desperdícios em deslocamento das máquinas em diferentes pontos dos serviços demandados.

Parágrafo único: A Secretaria de Obras, conjuntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, poderá cancelar temporariamente novos pedidos de máquinas se a demanda for maior do que a capacidade de atendimento, evitando assim, longo período de atendimento dos pedidos.

CAPÍTULO IV DOS CASOS ESPECIAIS

Art. 7º Fica concedido igualmente, o direito a solicitação de prestação de serviços de horas-máquinas, aos proprietários cujos imóveis já possuem alvarás para edificações de habitantes unifamiliares, cuja área quadrada não exceda a 70 (setenta) m² e que comprovem que estão consignando financiamento bancário por meio de programas, fundos e sistemas nacionais de habitação para famílias de baixa renda,

Art. 8º Os programas municipais de incentivo de desenvolvimento econômico e social serão regulados por lei específica.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A presente Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor 10 (dez) dias após sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 02 de julho de 2021.

Lei de autoria do Vereador LUIZ SERGIO CLAUDINO.

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 45/2021
De 06 de julho de 2021

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 06 de julho de 2021, o servidor Luciano de Oliveira, CPF nº 034.343.069-00 no cargo de provimento em comissão de "Assessor de Mesa", símbolo CC-4 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 06 de julho de 2021 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2021.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 44/2021
De 05 de julho de 2021

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 05 de julho de 2021, o servidor Antonio Nunes Lima Silva, CPF nº 290.674.999-00 do cargo de provimento em comissão de "Assessor de Mesa", símbolo CC-4 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 05 de julho de 2021 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 30 de junho de 2021.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 039/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 06 de julho de 2021,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o monitoramento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social com vigência de 2018 a 2021, contidas na Tabela de Monitoramento Sistemático das Ações.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de julho de 2021.

Fabiana Palinger Andreczavec
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2021 de 09 de julho de 2021

Página 11



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 040/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 06 de julho de 2021.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a renovação do registro de inscrição do Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral- CADI, CNPJ 00.526.026/0001-78 com sede a Rua Dinamarca, 04- Nações, com validade até 09 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de julho de 2021.

Fabiana Palinger Andreczavéz
Fabiana Palinger Andreczavéz

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 041/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 06 de julho de 2021.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a renovação do registro de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, CNPJ 40.186.298/0001-90 com sede a Avenida Brasil, 1580- Eucaliptos, com validade até 09 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de julho de 2021.

Fabiana Palinger Andreczavéz
Fabiana Palinger Andreczavéz

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 042/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 06 de julho de 2021.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a renovação do registro de inscrição do Centro de Integração Empresa Escola- CIEE, CNPJ 76.610.591/0001-80 com sede a Avenida das Araucárias, 422- Eucaliptos, com validade até 09 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de julho de 2021.

Fabiana Palinger Andreczavéz
Fabiana Palinger Andreczavéz

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 039/2021 – CPCCR

De 09 de julho de 2021

DIVULGA O RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Divulga o resultado do Crescimento por Escolaridade Especial dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade Especial dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado:

PROTOCOLO	DATA	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
30358/2021	10/06/2021	350113	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	50

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso a ser encaminhado através do FLY PROTOCOLO organograma 007.010.002, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR

Júlio César Ribas Neiva
JÚLIO CESAR RIBAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Luana de F. G. Bergamasco
LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Secretária da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7356 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2021 de 09 de julho de 2021

Página 12



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº206 /2021

De: Chefia do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande

Para: Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande

Data: 05/07/2021

Assunto: Convocação para Assembleia

Solicito através desta Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a qual se enquadra como acionista majoritário da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.

Assim, ficam convocados, nos termos do artigo 124, §1, I da Lei 6.404/76 e ainda pelo artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 16 de julho de 2021, às 10:00 horas na sede do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande sito à Rua Jacarandá número 300, bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1 – Destituição e/ou nomeação de membros da Companhia em atenção ao artigo 17 da Lei 13.303/2016 e ao artigo 147 da Lei 6.404/76.
- 2 – Estipulação de remuneração aos membros da Companhia.
- 3 – Demais pautas de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Fazenda Rio Grande 05 de julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad

Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande

Representante do Município

Acionista Majoritário

NASSIB
KASSEM
HAMMAD:6

4084639915

Assinado de forma
digital por NASSIB
KASSEM
HAMMAD:640846
39915
Dados: 2021.07.09
18:12:46 -03'00'

Gabinete do Prefeito - Rua: Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02